



L E I Nº 2.442/91

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS À DIVERSAS ENTIDADES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir subvenções sociais às Entidades abaixo relacionadas, conforme segue:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade 2.047- Convênio com a SOAMEC

3.2.3.1- Subvenções Sociais..... Cr\$ 30.000.000,00

Valor que será transferido à SOAMEC, conforme Convênio com esta Prefeitura Municipal.

Atividade 2.048- Convênio com Entidades Sociais, Recreativas e Assistenciais

3.2.3.1- Subvenções Sociais..... Cr\$ 9.000.000,00

Valor que será transferido da seguinte forma:

-ASFUSAP..... Cr\$ 1.500.000,00

-APAE..... Cr\$ 1.500.000,00

-LBA..... Cr\$ 1.500.000,00

-Outras Instituições..... Cr\$ 4.500.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

Atividade 2.052- Convênio com a EMATER

3.2.3.1- Subvenções Sociais..... Cr\$ 10.500.000,00

Valor que será transferido à EMATER/RS, conforme Convênio com esta Prefeitura municipal..



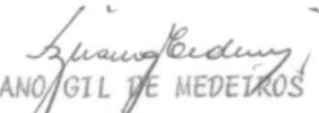
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1991


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração